



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 6/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, acrescenta parágrafo único ao art. 224 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, para dispor sobre ações permanentes de prevenção à violência contra a mulher por meio da educação e da conscientização.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, exarou parecer **favorável** à proposição.

Nos termos da proposta, o Município deverá promover, de forma permanente e articulada com os órgãos competentes, ações educativas nas escolas da rede municipal de ensino e campanhas públicas de conscientização sobre o respeito às mulheres, a igualdade de gênero e a prevenção à violência doméstica e de gênero.

Segundo a justificativa, a iniciativa parte da necessidade de fortalecer a dimensão preventiva das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher. A autora observa que o art. 224 da Lei Orgânica já contempla medidas de assistência às vítimas e a criação de abrigos, mas sustenta ser necessário avançar para uma política permanente, educativa e voltada à conscientização da população.

A justificativa atribui especial relevância ao ambiente escolar, compreendido como espaço de formação crítica e cidadã, no qual podem ser desenvolvidas ações de conscientização sobre igualdade de gênero, respeito às mulheres e prevenção de comportamentos violentos. Registra ainda que a proposta se alinha à Lei Maria da Penha, à Convenção de Belém do Pará e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente ao ODS 5.

No âmbito da competência desta Comissão, a matéria incide diretamente sobre a política educacional municipal ao prever ações permanentes nas escolas da rede pública. A proposta utiliza a educação e a conscientização como instrumentos de prevenção, buscando inserir de forma contínua no ambiente escolar conteúdos relacionados ao respeito, à igualdade e à prevenção da violência doméstica e de gênero.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, registra que a propositura estabelece ações educativas permanentes de prevenção à violência contra a mulher no âmbito da rede municipal de ensino, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em